

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11.05 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador João Nabais solicitou que o executivo fizesse um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Arlindo Clara e o respetivo envio de condolências à família que foi aprovado por unanimidade.-----

Pela Senhora Presidente foi ainda proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de novos pontos ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Aprovação da orçamentação e gestão de despesas com pessoal.
4. Aprovação de contrato de prestação de serviços – Parecer prévio.
5. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
6. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
7. Aprovação de Pagamentos da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do Cartão do Munícipe Idoso.
8. Aprovação de subsídios de nascimento.
9. Aprovação do acordo de cedência da Creche e Jardim de Infância de Santiago Maior.
10. Aprovação da minuta da declaração relativa à Creche de Santiago Maior.
11. Ratificação dos trabalhos adicionais da empreitada “Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança”.
12. Aprovação de liberação de cações – Empreitada “ Reabilitação da cobertura e de acessos ao edifício da antiga escola primária de Alandroal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

13. Aprovação dos tarifários de águas, saneamento e resíduos para 2016.
14. Ratificação da minuta do acordo – Contrato de empreitada da obra pública “Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança”.
15. Aprovação do pedido de acumulação de bolsa de estudo.
16. Processo de Obras n.º 108/13 – EDIFIC.
17. Processo de Obras n.º 13/15 – EDIFIC.
18. Processo de Obras n.º 14/15 – EDIFIC.
19. Ratificações orçamentais.
20. Alteração orçamental.

INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou quais as tolerâncias de ponto para 2016, tendo já em atenção os feriados que foram repostos. -----

Continuou por informar que no dia 12 esteve numa reunião na CIMAC onde foi feito o ponto da situação do projeto PAMUS para a mobilidade urbana sustentável do Alentejo central; outros assuntos genéricos do funcionamento da CIMAC – planos de faturação, tolerâncias de ponto - e onde foi também apreciado um projeto que é comum a todos os municípios que é o Plano da faturação eletrónica que permitirá poupar muito dinheiro em papel. Foi também feito o ponto de situação das candidaturas pendentes para este quadro comunitário. Afirmou que há pouca informação, não houve grandes avanços relativamente à sua apreciação e que haveria a notícia que Bruxelas teria tomado conhecimento dos mapeamentos feitos na área da cultura, saúde, educação e área social e, não os tendo aprovado, também não os rejeitou.-----

No dia 14 teve uma reunião com a equipa dos CLDS para tratar de assuntos relacionados com a Ecoloja e no dia 16 teve lugar a conferência dos forais manuelinos com a apresentação do livro dos Forais onde houve também uma peça de teatro da Escola Popular, a atuação da Banda e informou ainda a Senhora Presidente que no dia 22 de janeiro vai ser aberta a exposição dos forais no Museu Distrital de Évora e que vai lá ficar até 29 de fevereiro. Em abril esta exposição será trazida para cá e explica que será só em abril porque expor os forais em Évora é uma maneira de fazer outro tipo de divulgação e dá outra dimensão ao evento e por outro lado houve contributos e ajudas por parte do Museu e da Direção Regional de Cultura sem as quais não se teria conseguido levar a cabo esta iniciativa e esta foi também uma maneira de lhes agradecer.-----

No dia 18 assistiu com a coordenadora do turismo à apresentação do turismo náutico da Entidade Regional de Turismo, numa reunião de trabalho onde a apresentação estava ainda

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

aberta a alterações. Neste momento, o projeto contempla Juromenha e a barragem do Lucefecit. A Senhora Presidente afirmou que aquilo que lhes fizeram sentir foi que assim como está considera-se incompleto e que gostaria de ver incluídos sítios como Montejuntos e Águas Frias, que mereciam ser contemplados com projetos de turismo náutico atendendo aos equipamentos e acessos razoáveis que já existem e que além disso estão candidatas em termos de INTERREG por via da Associação das Terras do Grande Lago. Além disso, ficou de enviar por escrito este desejo de mais áreas contempladas e levantou ainda o problema da falta de limpeza na zona de água e das margens tendo esperança que sejam tidas em conta.----

Hoje esteve na apresentação da Escola Popular com visita do professor Bravo Nico e aguarda-se a chegada dos pólos de Viana do Alentejo e Portel. Vão fazer durante o dia uma visita à vila, um almoço partilhado e várias atividades apresentadas por eles e com a participação também do grupo de S. Miguel de Machede.-----

Por último informou a Senhora Presidente que a Câmara estabeleceu um acordo com a Santa Casa da Misericórdia no âmbito dos CLDS para que se elabore trabalho em equipa e que está já a acontecer. Trata-se apenas de reduzir a escrito o que já se vem fazendo em varias áreas, tais como a Ecoloja, a Oficina móvel, entre outros.-----

O Senhor Vereador Daniel Padilha esteve presente nas comemorações dos forais manuelinos no dia 16 de janeiro.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Confraria da Boa Nova de apoio à realização da Romaria dos Prazeres.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar este pedido e também a cedência da tenda.-----

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião os pedidos de Andrea Fusco, António Munhão, Sociedade Agro-Pecuária Vila Sara e Manuel Cebola para pagamento de faturas de água em prestações.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de Andrea Fusco, António Munhão, Sociedade Agro-Pecuária Vila Sara e Manuel Cebola para pagamento de faturas de água em prestações.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de ligação da canalização das águas pluviais a uma linha de água.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ligação da canalização das águas pluviais a uma linha de água em Casas Novas de Mares, fazendo uma vala de cerca de 10m em terreno privado.-----

3. APROVAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 3 da Presidente, datada de 11 de janeiro e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA Nº 3 - P/2016

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL – Montantes máximos de encargos com recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho, alterações de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- De acordo com as disposições conjugadas no 2 e 3 do artigo 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;*
- b) Com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.*

PROPONHO QUE O EXECUTIVO DELIBERE O SEGUINTE:

- 1. Que não existe dotação na rubrica destinada ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alandroal.*
- 2. No ano de 2016 não serão efetuadas alterações de posicionamento remuneratório, por força do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015) - considerando que o Orçamento de Estado para o ano 2016 ainda não está publicado - pelo que não serão fixados quaisquer montantes para alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

3. O artigo 39.º do OE para 2015 prevê, a título excepcional, a atribuição de prémios de desempenho para o ano de 2015, com limite máximo de 2% dos trabalhadores do serviço, desde que não haja aumento das despesas com pessoal.

Atendendo às dificuldades financeiras que a autarquia atravessa, e sabendo-se que a atribuição de prémios contribuiria para o aumento de despesas com pessoal, entende-se que não estão reunidas as condições para atribuição de prémios de desempenho, apesar do reconhecimento da disponibilidade e empenhamento de alguns trabalhadores, pelo que não será fixado o montante máximo para atribuição de prémios de desempenho.

Explicou a Senhora Presidente que se trata daquilo que obrigatoriamente se tem que definir todos os anos no início do ano: se haverá despesas com recrutamento de novos trabalhadores, se haverá alterações de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho. Atendendo à situação que a Câmara atravessa não haverá qualquer despesa nestas áreas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a orçamentação e de gestão de despesas com pessoal.-----

4. APROVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 4, 7 e 8 da Presidente, datadas de 13 e 20 de janeiro respetivamente e que se transcrevem de seguida.----

PROPOSTA Nº 4 - P/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A EMPRESA MEDIDATA, NET – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- *Os serviços da câmara municipal só podem funcionar se existir um sistema informático que permita a realização de todos os procedimentos necessários à concretização das mais variadas tarefas;*

2- *O sistema informático que suporta as aplicações dos serviços nesta autarquia é, desde 2002, o sistema de informação da MEDIDATA;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



- 3- Para dar continuidade ao apoio técnico que tem vindo a ser disponibilizado, desde sempre, por aquela empresa, existe a necessidade de uma aquisição de serviços, em regime de avença, para apoio técnico e manutenção das aplicações informáticas do sistema SIGMA;
- 5- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a empresa MEDIDATA.NET Sistemas de Informação para autarquias, S.A., com sede em rua Pêro de Alenquer, 230, 4150-615 Porto; e-mail: julia@medidata.pt, pelo período de 365 dias, e pelo valor global de 14.942,61€ (catorze mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor correspondente ao município de Alandroal no ano 2016;
- 6- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;
- 7- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- 8- Que nos termos do disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, na ausência da Portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro na sua atual redação;
- PROPONHO QUE O EXECUTIVO**
- Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação da referida empresa, através da contratação da referida avença, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio técnico e manutenção das aplicações informáticas do sistema SIGMA;
- Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, em regime de avença, o qual deverá ter a duração de 365 dias;
- a) Delibere que o preço base seja de 14.942,61€ (catorze mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito no prazo de 30 dias, após apresentação de fatura;
- b) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

PROPOSTA Nº 7 - P/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM ANTÓNIO BASTOS – ADVOGADO

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Durante o ano de 2015, com término a 08 de fevereiro de 2016, foi celebrado contrato de prestação de serviços, em regime de avença para prestação de serviços jurídicos para reformulação e elaboração de novos regulamentos municipais, acompanhamento e representação do município em processos de negociação extra judicial, de acordos de regularização de dívidas, penhoras e execuções, com António Bastos – advogado;
- Embora o município disponha de um jurista no seu mapa de pessoal, é notoriamente insuficiente para a realização de todo o trabalho associado a esta área, sendo que existe ainda a necessidade de garantir a disponibilidade permanente de um advogado para instrução de processos oficiosos, bem como representar o município em tribunal, tendo em conta que a jurista do mapa de pessoal da câmara não está inscrita na Ordem dos advogados, não possui portanto cédula profissional;
- Neste pressuposto, é intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com António Bastos - advogado, com domicílio profissional na rua Dr. Teófilo Braga, n.º 29, 7250-140 Alandroal, pelo período de um ano e pelo valor global de 20.223,60€ (vinte mil, duzentos e vinte e três euros e sessenta centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 1.685,30€, acrescidas de IVA à taxa em vigor, não se encontrando sujeito a redução remuneratória por força do n.º 9 do artigo 75.º do nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro;
- Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;
- Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Que nos termos do disposto no art.º 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

do art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, não estando sujeito a redução remuneratória.

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no art.º 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação do referido advogado, através de prestação de serviços na modalidade de avença, cujo objeto consiste na prestação de serviços jurídicos para reformulação e elaboração de novos regulamentos municipais, acompanhamento e representação do município em processos de negociação extra judicial, de acordos de regularização de dívidas, penhoras e execuções;
- b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;
- c) Delibere que o preço total anual seja de 20.223,60€ (vinte mil, duzentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;
- d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

PROPOSTA Nº 8- P/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MODALIDADE DE AVENÇA, COM MANUEL LUÍS GOMES DE CARVALHO, PARA SERVIÇOS DE CONDUTOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- Por se encontrar em situação de rotura financeira, e tendo por esse facto sido obrigada a recorrer ao FAM, a autarquia está impedida de proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



indeterminado previamente constituída (n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro);

2- Após a aposentação de um dos dois motoristas de máquinas especiais do Mapa de Pessoal do Município, o qual tinha como função a condução da retroescavadora, e não tendo a autarquia recursos humanos nesta área de especialização, continua a existir necessidade de assegurar a execução de serviços nessa área, uma vez que a entidade dispõe de duas máquinas retroescavadoras que têm necessariamente de executar serviços diários, urgentes e inadiáveis;

3- Durante o ano de 2015, com término a 08 de fevereiro de 2016, foi celebrado contrato de prestação de serviços, em regime de avença para prestação de serviços de condutor de máquinas especiais, com Manuel Luís Gomes de Carvalho;

4- É intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, com o maquinista Manuel Luís Gomes de Carvalho, residente em rua Principal, s/N, em Cabeça de Carneiro, 7250-014 Santiago Maior, pelo valor global de 10.200,00€ (dez e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a realização de serviços de condutor de máquinas especiais, designadamente da retroescavadora;

5- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

6- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

7- Nos termos do disposto no art.º 73.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro;

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, à renovação dos referidos serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços de condutor de máquinas especiais, designadamente da retroescavadora.

- Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses (365 dias), podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência de 60 dias, por qualquer das partes, e sem obrigação de indemnizar;

a) Delibere que o preço base seja de 10.200,00€ (dez e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;

b) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

Esclareceu a Senhora Presidente que estes contratos são relativos à Medidata, para aquisição de serviços na área informática, com duração de um ano e um valor de 18.379,41€ acrescido de IVA; com o Dr. António Bastos que, neste caso, se trata de uma renovação atendendo ao número de processos em tribunal que a câmara tem necessitando de acompanhamento dos mesmos e por fim relativo ao contrato com o Sr. Manuel Luís Carvalho como manobrador de máquinas. É também uma renovação. O valor tem sido de 750€ mas há uma ligeira alteração atendendo a que, deste valor, ele ainda tem que pagar à segurança social, daí o acréscimo.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pareceres prévios relativos aos contratos de prestação de serviços.-----

5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Ação Social, datada de 15 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de "Vales de compras alimentares"

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os municípios que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares aos seguintes munícipes:

- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vale de 35,00 € mês;

Paula Cristina Susano Prates Messias

Maria de Lurdes Gervásio Pinto

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Paula Cristina Susano Prates Messias e Maria de Lurdes Gervásio Pinto no valor de 35€ mensais.-----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Ação Social, datada de 15 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao arrendamento para habitação

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os municípios que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;

b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;

c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares aos seguintes municípios:

b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio de 60,00 € mês;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Paula Cristina Susano Prates Messias

Maria de Lurdes Gervásio Pinto

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Paula Cristina Susano Prates Messias e Maria de Lurdes Gervásio Pinto no valor de 60€ mensais.-----

7. APROVAÇÃO DE PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO NO ÂMBITO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Ação Social, datada de 14 de janeiro e que em seguida se transcreve. A listagem com a indicação dos nomes dos munícipes abrangidos por este apoio será anexa à presente acta-----

PROPOSTA

Assunto: CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

De acordo com o Regulamento do Cartão do Múncipe Idoso, estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 10 926,53€.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Múncipes constantes na listagem no valor total de 10 926,53€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do cartão do munícipe idoso, sem a participação da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores no caso de familiares seus.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2




8. APROVAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Ação Social, datada de 15 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu vários pedidos para atribuição destes subsídios.

1- Após análise de todos os requerimentos e documentos instrutórios consideram estes serviços que reúnem condições de deferimento os seguintes requerentes, por cumprirem os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Bruno Manuel do Rosário Rodrigues, Bruno Ricardo Chilrito Pais, Cláudia Isabel Marques Charrua, Herminio da Conceição Roques Nobre, Raquel Sofia Zacarias da Costa, Sílvia Alexandra da Silva Rosado, Telma Sofia Pinto Soldado, Vera Lúcia Pessoa Galhardas, Luís Filipe Gonçalves Rosado, Marta Cristina Rodrigues Roques, Sara Alexandra da Graça Lobato Vicente Derriço, Cidália de Jesus Grilo Calisto, Graça Maria Neves Tatá, Maria da Piedade Fitas Serra Taric, Neuza Maria Estalagem Galego.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



2- Entendem estes serviços que, não reúnem os requisitos exigidos os pedidos apresentados pelos seguintes requerentes, uma vez que a criança não se encontra registada como sendo natural do concelho de Alandroal, conforme o exigido no artigo 6.º n.º 3 al. a) do Regulamento em vigor:

Ana Cristina Marujo Lopes Hintze Ribeiro, Gonçalo Nuno Santana Basílio, Inês Isabel Ferreira da Conceição, Patrícia Sofia Clara Garcia.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

1- Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição dos apoios financeiros relativos ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Bruno Manuel do Rosário Rodrigues

Bruno Ricardo Chilrito Pais

Cláudia Isabel Marques Charrua

Herminio da Conceição Roques Nobre

Raquel Sofia Zacarias da Costa

Sílvia Alexandra da Silva Rosado

Telma Sofia Pinto Soldado

Vera Lúcia Pessoa Galhardas

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Luís Filipe Gonçalves Rosado

Marta Cristina Rodrigues Roques

Sara Alexandra da Graça Lobato Vicente Derricho

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Nascimento do terceiro filho – 1500 euros:

Cidália de Jesus Grilo Calisto

Graça Maria Neves Tatá

Maria da Piedade Fitas Serra Taric

Neuza Maria Estalagem Galego

2- *Mais propõe o indeferimento do pedido de apoio e conseqüente não atribuição dos apoios solicitados aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:*

Ana Cristina Marujo Lopes Hintze Ribeiro

Gonçalo Nuno Santana Basílio

Inês Isabel Ferreira da Conceição

Patrícia Sofia Clara Garcia

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os subsídios de nascimento a Bruno Manuel do Rosário Rodrigues, Bruno Ricardo Chilrito Pais, Cláudia Isabel Marques Charrua, Herminio da Conceição Roques Nobre, Raquel Sofia Zacarias da Costa, Sílvia Alexandra da Silva Rosado, Telma Sofia Pinto Soldado, Vera Lúcia Pessoa Galhardas, Luís Filipe Gonçalves Rosado, Marta Cristina Rodrigues Roques, Sara Alexandra da Graça Lobato Vicente Derricho, Cidália de Jesus Grilo Calisto, Graça Maria Neves Tatá, Maria da Piedade Fitas Serra Taric e Neuza Maria Estalagem Galego.-----

9. APROVAÇÃO DO ACORDO DE CEDÊNCIA DA CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO MAIOR

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o acordo de cedência da Creche e Jardim-de-infância de Santiago Maior entre o Município de Alandroal e o Lar e Centro de Dia “O Cantinho Amigo” de Santiago Maior que se anexa à presente acta.-----

A Senhora Presidente quis clarificar que foi assinado em 16 outubro de 2015 um acordo de cedência com o Lar Cantinho Amigo apesar da situação da creche não estar ainda resolvida. A creche está concluída e após reuniões com a segurança social soube-se que a câmara não tem hipótese de explorar a creche porque a segurança social não faz protocolo com a câmara, só pode fazer acordo com uma IPSS. Houve algumas entidades interessadas, nomeadamente a

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Casa do Povo de Santiago Maior, duas educadoras do Redondo, entre outras. Só a segurança social poderá dizer se têm ou não condições para o fazer. Das entidades que estão em condições de fazer um protocolo com a segurança social está o Lar Cantinho Amigo, daí este acordo de cedência para que o Lar possa ir preparando a candidatura à segurança social. Neste momento isso ainda não está feito, trata-se de um processo complicado, moroso, com várias exigências. O Lar está a reunir a documentação necessária, ainda não submeteu o processo e não se sabe se a candidatura será aprovada ou não. Além do mais o Lar apenas manifesta interesse no caso de vir a ser conseguido o protocolo com a segurança social pois de outra forma não tem condições para o fazer. -----

Segundo a Senhora Presidente pede-se esta ratificação porque em termos de candidatura a CCDR está a questionar quais as receitas que esta creche dará à camara e o que se pretende é dizer apenas que a cedência é gratuita.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o acordo de cedência da Creche e Jardim de Infância de Santiago Maior.-----

10. APROVAÇÃO DA MINUTA DA DECLARAÇÃO RELATIVA À CRECHE DE SANTIAGO MAIOR

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a declaração de cedência gratuita da Creche de Santiago Maior que se anexa à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de cedência gratuita da Creche de Santiago Maior.-----

11. RATIFICAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Setor de Obras Municipais, datada de 8 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/012/2016

Data: 08/Janeiro/2016

ASSUNTO: “Reabilitação e Ampliação de edifício para as Forças de Segurança” – **Trabalhos Adicionais**

1. INTRODUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

As relações de trabalhos anexas, dizem respeito à empreitada em referência, cuja execução está a cargo da empresa "Constrope – Congevia, Engenharia e Construção, S.A." e referem-se a trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a funcionalidade da mesma, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na obra pelas razões que abaixo se descrevem, apresentando-se os mesmos distribuídos pelos vários mapas anexas, titulados e com o valor que se segue:

	Designação	Trabalhos a Menos	Trabalhos a Mais		Trab. de Suprimento	
			Preços Contratuals	Preços Acordados	Erros	Omissões
Mapa nº 1	Impermeabilização / Dreno – Edifício <u>B</u>	-	-	756,10€	-	-
Mapa nº 2	Muro de suporte – Edifício <u>B</u>	-	4.323,68 €	-	-	-
Mapa nº 3	Alteração à Rede Pluvial	- 325,89€	1.410,15 €	3.493,36 €	-	-
Mapa nº 4	Escada Exterior – Edifício <u>B</u>	-	846,40€	-	-	-
Mapa nº 5	Alteração na estrutura dos Compartimentos 05 e 06 – zona da escada entre o Edifício <u>A</u> (a reabilitar) e o Edifício <u>A</u> (novo)	- 1.988,22€	1.605,26 €	21,65€	-	-
Mapa nº 6	Massames para o Edifício <u>A</u>	-	-	-	2.620,32€	1.283,66€
Mapa nº 7	Alteração na Rede de	- 563,62€	1.473,75	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

	Designação	Trabalhos a Menos	Trabalhos a Mais		Trab. de Suprimento	
			Preços Contratuais	Preços Acordados	Erros	Omissões
	Água e Incêndios		€			
Mapa nº 8	Alteração Estrutura Cobertura Edifício A (a reabilitar)	-	1.011,34 €	-	-	-
Mapa nº 9	Grupo Gerador	-	19,11€	117,00€	-	-
Mapa nº 10.1	Equipamento sanitário (Edifício A)	-	-	-	-	5.385,78€
Mapa nº 10.2	Alterações impostas pela DRCALEN – Cobertura (Edifício B)	-15.315,40€	24,30€	16.224,69€	-	-
Mapa nº 10.3	Alterações impostas pela DRCALEN - Vãos (Edifício B)	-3.430,18€	-	5.210,85 €	-	-
Mapa nº 10.4	Alterações impostas pela DRCALEN – Revestimento de paredes (Edifício B)	-5.916,75€	-	-	-	-
Mapa nº 11	Cobertura do Edifício A (novo)	-	-	-	2.203,20€	-
Mapa nº 12	Parede Saguão (construção abarraca demolida) - Edifício B	-	306,45€	-	-	-
Mapa nº 13	Alteração ao Projeto AVAC – Edifício A	-2.603,65€	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Handwritten signatures in blue ink.

	Designação	Trabalhos a Menos	Trabalhos a Mais		Trab. de Suprimento	
			Preços Contratuals	Preços Acordados	Erros	Omissões
Mapa nº 14	Vergas, Ombreiras e Encasque de Paredes - Edifício A	-	145,53€	4.392,76 €	-	-
Subtotal		- 30.143,71 €	11.165,97 €	30.216,41 €	4.823,52 €	6.669,44 €
					11.492,96€	
Responsabilidade do Dono de Obra		100%	100%		50%	
TOTAL		- 30.143,71 €	41.382,38€		5.746,48€	

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS

A inclusão dos trabalhos supra descritos na obra, deve-se essencialmente à imposição contida no parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALENT) emitida no decorrer do concurso da empreitada, a qual veio inviabilizar a solução projetada relativamente à cobertura, vãos e revestimentos exteriores do edifício B, e, bem assim, à deteção de outras situações que também surgiram após o início dos trabalhos, obrigando à reformulação de partes do projeto, da forma e pelos motivos que se passam a descrever:

2.1 - Mapa nº 1 – Impermeabilização / Dreno – Edifício B

A ocorrência deste tipo de trabalho deve-se ao facto de a fiscalização considerar essencial a execução da impermeabilização/drenagem de muro de suporte enterrado, de forma a evitar o surgimento de infiltrações no interior do edifício B;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



A proposta assenta basicamente na impermeabilização das paredes armadas enterradas dos alçados posterior e lateral direito, através de tela drenante pitonada e pintura com primário betuminoso e colocação de um geodreno na base das mesmas;

Tratam-se de trabalhos a mais com preços novos, uma vez que não constam no contrato trabalhos desta espécie, no valor total de 756,10€;

2.2 - Mapa nº 2 – Muro de suporte – Edifício B

Após os trabalhos de escavação para implantação do edifício B, constatou-se que as fundações do edifício vizinho se encontravam a altura superior ao topo da parede de betão armado prevista no projeto, aconselhando, desde logo, a implementação de uma solução de continuidade desta, até à altura da laje do 1º piso, garantindo desta forma a estabilidade da parede colimiteira;

Trata-se de trabalhos a mais a preços do contrato, resultando desta intervenção a importância de 4.323,68€;

2.3 - Mapa nº 3 - Alteração à Rede Pluvial

Iniciadas as demolições previstas no edifício A, foi detetada a existência de um caneiro de águas pluviais encostado à parede do alçado tardoz deste edifício, através do qual se faz a drenagem das águas provenientes dos quintais dos prédios situados a montante, atravessando o logradouro e encaminhando-as para a rede pública sita no Largo de São Bento, com a particularidade de nesta trajetória colidir com o edifício B a construir;

Face à situação verificada, torna-se necessário alterar a rede pluvial prevista no projeto, implementando uma solução que irá permitir o afastamento das águas das paredes do edifício, selando o caneiro existente, redimensionando e alterando o traçado desta rede para o centro do logradouro por forma a passar ao lado do edifício B, continuando a garantir, ao mesmo tempo, o escoamento das águas dos prédios contíguos e do próprio;

Da solução encontrada pela fiscalização, resultam trabalhos a menos no valor de 325,89€, devido à supressão e/ou substituição de alguns elementos desta especialidade, e, trabalhos a mais com preços do contrato e preços unitários acordados, respetivamente, no valor de 1.410,15€ e 3.493,36€, resultantes do redimensionamento da rede;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



2.4 - Mapa nº 4 - Escada Exterior – Edifício B

Decorrente da escavação necessária à implantação do edifício B, constata-se que a escada exterior de acesso ao logradouro, como se encontra projetada obrigaria a um desnecessário aterro, tecnicamente errado, uma vez que a sua execução se encontra prevista através da modelação do terreno com assentamento direto neste;

Face à situação e após consulta ao autor do projeto de estruturas, apresentou este uma nova solução que consiste na execução desta escada em betão armado, colmatando os inconvenientes de um aterro e, ao mesmo tempo, soluciona também o problema de consolidação da parede do edifício vizinho, cujo estado de degradação já é bem evidente e que obrigatoriamente, não fora esta solução, requereria um outro tratamento específico;

Da nova solução resultam os trabalhos a mais a preços contratuais identificados no presente mapa, que pela aplicação dos correspondentes preços unitários totalizam o valor de 846,40€;

2.5 - Mapa nº 5 - Alteração na estrutura dos Compartimentos 05 e 06 – zona da escada entre o Edifício A (a reabilitar) e o Edifício A (novo)

Os trabalhos propostos na presente listagem, decorrem do facto de se ter verificado que a estrutura metálica, prevista no projeto da especialidade para os compartimentos identificados, não é exequível, dada a diferença de cotas entre as respetivas lajes;

Da retificação ao projeto, resultou uma solução que altera a estrutura metálica por estrutura de betão armado, possibilitando desta forma a execução das lajes de teto às cotas previstas no projeto de arquitetura;

Desta alteração resultam trabalhos a menos no valor de 1.988,22€, trabalhos a mais a preços do contrato e a preços novos, nas importâncias de 1.605,26€ e 21,65€, respetivamente;

2.6 – Mapa nº 6 - Massames para o Edifício A

Os trabalhos constantes no presente mapa surgem na sequência do alerta efetuado pelo empreiteiro na reunião de obra ocorrida no dia 11/02/2015, no qual este refere a omissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

dos trabalhos relativos à solução das camadas inferiores dos pavimentos do edifício, na zona a reabilitar e na zona a construir correspondente ao ginásio e às arrecadações;

Questionada a equipa projetista presente na reunião, esta confirmou que na realidade no projeto não foram quantificadas as lajes de pavimento nas zonas identificadas, propondo a execução de uma laje em betão armado com malhasol CQ 38, idêntica à prevista na zona a construir (Parque de viaturas), mas apenas com 0,10m de altura;

Propôs ainda, que a laje da zona a construir, correspondente ao ginásio e às arrecadações, fosse executada sobre enrocamento com 0,15 m de espessura com pedra de alvenaria de granulometria variável;

A listagem apresentada é composta por trabalhos de suprimento de erros & omissões, refletindo um erro de quantidades referente à laje de massame, no valor de 2.620,32€ e uma omissão relativa ao enrocamento no valor de 1.283,66€;

Atentas as características destes trabalhos, cuja necessidade de incorporação na obra era previsível e obrigatório considerar na fase de formação de contrato, entende-se que nos termos e em cumprimento do preconizado pelo artigo 378.º, n.ºs 3, 4 e 5, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, há lugar a uma repartição de encargos, relativamente ao custo dos mesmos, de 50% para o dono da obra e 50% para o empreiteiro, o que significa que, sendo o valor total destes trabalhos de 3.903,98€, ao dono da obra cabe suportar a importância de 1.951,99€;

2.7 – Mapa nº 7 - Alteração na Rede de Água e Incêndios

O projeto da especialidade prevê a colocação de um ponto de contagem em cada um dos edifícios, sendo o edifício A abastecido a partir da Rua de Olivença e o Edifício B a partir da rede situada no Largo de S. Bento.

Atendendo ao alerta efetuado pelo Serviço de Águas do Município relativamente à falta de pressão que ultimamente se verifica na rede da Rua de Olivença, a fiscalização e o Serviço de Águas do Município, entendem que o abastecimento aos dois edifícios, deverá ser garantido apenas por um único ponto de contagem, com ligação à rede situada no Largo de S. Bento, dado que esta solução garante uma maior pressão de serviço, especialmente no 1º andar do edifício A;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Esta solução, obriga a uma alteração na rede predial projetada, de cuja reformulação resultam trabalhos a menos no valor de 563,62€ e trabalhos a mais com preços unitários do contrato no valor total de 1.473,75€;

2.8 – Mapa nº 8 - Alteração da Estrutura da Cobertura do Edifício A (a reabilitar)

Após a picagem das paredes interiores deste edifício, o empreiteiro conjuntamente com a fiscalização constataram que estas não apresentavam sustentabilidade estrutural suficiente, para nelas se colocar o lintel de travamento projetado e, conseqüentemente, as cargas provenientes da cobertura;

Colocada a questão ao projetista e face à realidade verificada por este no local, foi elaborada para a cobertura uma nova solução estrutural, que altera, não só, a distribuição das cargas como também dos lintéis de travamento;

Desta alteração ao projeto de estabilidade do edifício A, surgem trabalhos a mais a preços contratuais no valor de 1.011,34€;

2.9 – Mapa nº 9 - Grupo Gerador

Relativamente ao abastecimento alternativo de energia elétrica verificou-se após o arranque dos trabalhos, que o grupo gerador, apenas previsto no projeto de eletricidade, identificava nas competentes peças desenhadas a presença de uma vedação envolvente, sem que a mesma fizesse parte do mapa de quantidades adjudicado;

Confrontado o projetista com esta situação, sugeriu o mesmo que a vedação a colocar poderia ser do tipo “Bekaert” com 2.00 m de altura, aconselhando ainda a execução de um maciço de assentamento do gerador, constituído por 0,15m de enrocamento sob massame de betão armado com malhasol com 0,10m de espessura;

Contudo, após reunião com a equipa técnica do MAI, numa das suas visitas periódicas à obra, referiram os mesmos não ser necessária a vedação do grupo gerador nos moldes agora propostos pelo projetista, em virtude deste se localizar no interior do logradouro que já possui vedação, mantendo-se no entanto a necessidade de execução do maciço e remate do pavimento circundante;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Assim, dos trabalhos necessários à execução do maciço de apoio do grupo gerador, resultam trabalhos a mais a preços do contrato na importância de 19,11€ e trabalhos a mais a preços novos no valor de 117,00€;

2.10– Mapa nº 10.1 - Equipamento sanitário (Edifício A)

Após o início da obra e na sequência da revisão ao mapa de quantidades de trabalhos adjudicados, efetuada pelo projetista, motivada pelas alterações a introduzir na obra para cumprimento do parecer da DRCALEN, foi detetado pelo projetista a omissão neste mapa de quantidades, de 6 bases de duche com torneira e chuveiro e todos os acessórios correspondentes;

A presente listagem é assim composta por trabalhos de suprimento de uma omissão do mapa de quantidades adjudicado, os quais, por aplicação dos preços unitários acordados entre o empreiteiro e a fiscalização, dada a inexistência de trabalhos idênticos adjudicados, resultou o valor total de 5.385,78€;

Atentas as características destes trabalhos, perfeitamente identificados nas peças desenhadas e mapa de acabamentos, cuja necessidade de incorporação na obra era previsível e obrigatório considerar na fase de formação de contrato, entende-se que nos termos e em cumprimento do preconizado pelo artigo 378.º, n.ºs 3, 4 e 5, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, há lugar a uma repartição de encargos, relativamente ao custo dos mesmos, de 50% para o dono da obra e 50% para o empreiteiro, o que significa que, sendo o valor total destes trabalhos de 5.385,78€, ao dono da obra cabe suportar a importância de 2.692,89€;

2.11– Mapa nº 10.2 - Alterações impostas pela DRCALEN – Cobertura (Edifício B)

Decorrente do parecer não favorável, emitido pela Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) em 22/04/2013, houve a necessidade de proceder à reformulação de partes do projeto e, conseqüentemente, da obra adjudicada.

Os trabalhos constantes do presente mapa, referem-se à reformulação incidida sobre a cobertura do edifício B, anteriormente prevista em “painéis sanduiche tipo Hairisol 1000 c”,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



ou equivalente, a que a entidade referida não deu aval, aprovando em sua substituição, uma "cobertura inclinada composta por telha tipo lusa, assente sobre ripado pré-esforçado", da qual resultam trabalhos a menos no valor de 15.315,40€, trabalhos a mais a preços constantes na proposta adjudicada na importância 24,30€ e trabalhos a mais a preços acordados no valor de 16.224,69€, que decorrem da nova solução a executar;

2.12– Mapa nº 10.3 - Alterações impostas pela DRCALEN - Vãos (Edifício B)

Os trabalhos e materiais constantes desta listagem, advém também de outro dos condicionalismos que o dito parecer desencadeou, apontando este para o redimensionamento dos vãos exteriores e substituição da sua proteção prevista em estores metálicos;

Assim, para responder à posição transmitida pela DRCALEN, foi revista e refeita a dimensão dos mesmos e alterada a solução inicial quanto à sua proteção (sombreamento e tapamento de luz), substituindo a solução prevista em estores de fita de alumínio térmico, por portadas interiores em PVC;

Das novas soluções surgem trabalhos a menos no valor de 3.430,18€ e trabalhos a mais a preços novos na importância de 5.210,85€, motivados pela alteração das características dos vãos exteriores, bem como pela substituição dos elementos de sombreamento;

2.13– Mapa nº 10.4 - Alterações impostas pela DRCALEN – Revestimento de paredes (Edifício B)

O revestimento das paredes exteriores do edifício B, foi outro dos pontos citado pelo sobredito parecer não favorável da DRCALEN, nomeadamente, pelo revestimento pontual a mosaico porcelânico, o que, segundo este parecer comprometia as referências locais.

Como alternativa, o aditamento ao projeto passou a propor a pintura dos planos gerais do edifício com tinta de cor branca e cinza, e os socos e rodapés pintados a tinta de cor ocre;

Da abolição do revestimento previsto resulta uma supressão de trabalhos no valor total de 5.916,75€;

2.14– Mapa nº 11 - Cobertura do Edifício A (novo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Após o início dos trabalhos constatou-se que parte da cobertura do edifício A, na zona nova a construir, não se encontrava quantificada no mapa de quantidades da empreitada, encontrando-se um erro de medição de 80,00m² para a quantidade necessária à conclusão do tipo de trabalho descrito no artigo 8.2, destinando-se o presente mapa à reposição dessa quantidade, tratando-se, assim, de trabalhos de suprimento de erros do mapa de quantidades adjudicado, os quais, por aplicação do respetivo preço unitário contratado, determinam um acréscimo no valor de 2.203,20€;

Atentas as características destes trabalhos, cuja necessidade de incorporação na obra era previsível e obrigatório considerar na fase de formação de contrato, entende-se que nos termos e em cumprimento do preconizado pelo artigo 378.º, n.ºs 3, 4 e 5, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, há lugar a uma repartição de encargos, relativamente ao custo dos mesmos, de 50% para o dono da obra e 50% para o empreiteiro, o que significa que, sendo o valor total destes trabalhos de 2.203,20€, ao dono da obra cabe suportar a importância de 1.101,60€;

2.15 – Mapa nº 12 - Parede Saguão (construção abarracada demolida) - Edifício B

O projeto adjudicado considerava a demolição de uma “construção abarracada” existente no logradouro, a qual confinava com paredes do edifício vizinho em avançado estado de deterioração, para nesse local se executar um saguão do edifício B, cujo muro divisório projetado, a executar em betão armado, detém apenas cerca de 3,00m de altura;

Dada a situação da parede colimiteira, pertencente ao prédio vizinho, cujo estado de degradação só foi possível aferir após a demolição da construção acima referida, entende a fiscalização que a altura prevista para o muro a construir é insuficiente, não só para garantir a total solidarização do paramento vizinho como também para não deixar à vista uma parede de alvenaria, cujos elementos pétreos ou não existem ou apresentam grande pulverulência e esboroamento;

Para reparar a situação, propõe a fiscalização a elevação de uma parede de alvenaria de tijolo cerâmico, rebocada e pintada, assente sobre o muro armado previsto, traduzindo esta solução custos adicionais ao contrato no valor de 306,45€, decorrentes das quantidades de trabalho apuradas por aplicação de preços unitários contratuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



2.16 – Mapa nº 13 - Alteração ao Projeto AVAC – Edifício A

A situação que o presente mapa trata, decorre do facto do projeto da especialidade de AVAC, indicar a instalação de uma Unidade de Recuperação (UR1) na sala de entrada, e, segundo o mapa de acabamentos, para esta sala não está previsto a aplicação de teto falso, o que determina que a tubagem irá ficar à vista, sendo também fator condicionante o diminuto pé direito do compartimento;

Estava também previsto, nesta especialidade, a instalação de duas unidades climatizadoras (UE1 e UE2) no alçado lateral direito deste edifício, o que, dada a situação de geminação do mesmo com prédio vizinho, inviabiliza, por respeito da propriedade privada, a sua realocização;

Estas situações implicaram uma abordagem por parte do autor do projeto da especialidade ao mesmo, da qual, após a necessária revisão, resultam as quantidades de trabalhos a menos constantes no respetivo mapa, no valor total de 2.603,65€;

2.17 – Mapa nº 14 - Vergas, Ombreiras e Encasque de Paredes - Edifício A

A necessidade de contratação dos trabalhos inseridos no presente mapa, surgiu após a picagem das paredes interiores e exteriores e das demolições efetuadas na abertura de vãos ou reestruturação dos mesmos;

Após a execução destes trabalhos, constatou-se a existência de paredes-mestras e outras divisórias, que apresentam um avançado estado de fragilidade estrutural, indiciado pela presença de inúmera fendilhação e múltipla desagregação.

vergas e ombreiras necessitariam de um reforço/consolidação em moldes diferentes do que o projeto previa, devido ao seu elevado estado de degradação;

Face às evidentes patologias, a fiscalização em conjunto com o empreiteiro identificaram e definiram após negociação, as soluções adequadas para tratamento das paredes através de encasques e emboços armados, e, reforço e consolidação de vergas e ombreiras de vãos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



O conjunto de trabalhos adicionais necessários, refletem um acréscimo ao valor da empreitada na importância total de 4.538,29€, sendo 4.392,76€ de trabalhos a mais com preços novos e 145,53€ a preços do contrato;

3. RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS NOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS & OMISSÕES

Relativamente aos trabalhos de suprimento de erros & omissões, identificados nos mapas n.ºs 6, 10.1 e 11, nas importâncias de 3.903,98€, 5.385,78€ e 2.203,20€ respetivamente, entende-se, ainda, que estes trabalhos decorrem de um incumprimento de obrigações de conceção, devendo o dono da obra exercer, obrigatoriamente, o direito de ressarcimento da importância de 5.746,48€, que corresponde a 50% do custo de todos os trabalhos deste tipo, junto da empresa J. C. N. A. – José Carlos Nobre Antunes, Lda. Construção Civil e Obras Públicas, Arquitectura e Engenharia, autora do projeto, como determinado pela alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º, do CCP.

4. CONCLUSÃO

Considerando que:

4.1 - *Como decorre dos mapas anexos e de acordo com o acima exposto, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **47.128,86€**, (quarenta e sete mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando da aplicação dos preços unitários previstos no contrato e dos preços novos negociados com o adjudicatário, sobre as respetivas quantidades calculadas;*

4.2 - *O valor de 47.128,86€ atrás mencionado, já se encontra subtraído da importância de 5.746,48€ correspondente à responsabilidade do empreiteiro no suprimento dos trabalhos de erros & omissões;*

4.3 - *Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi introduzida pelo Dec. Lei n.º 149/2012 de 12 Julho, ou seja:*

- São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



- A sua realização tornou-se necessária à execução da obra na sequência de indicações posteriores à adjudicação da empreitada, logo, devido a circunstância inesperada;

E,

- A sua separação do objeto do contrato, acarretaria graves inconvenientes para o dono da obra, reconhecendo-se, também, a sua relevância na adequada conclusão da empreitada;

4.4 - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º 2, do citado artigo, porquanto:

- O contrato inicial foi celebrado na sequência de um concurso público;

- O anúncio do concurso não foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nem o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais com o preço contratual atinge o valor referido na alínea b) do artigo 19.º do CCP;

- O valor elencado dos trabalhos "a mais" (41.382,38 €), corresponde a uma percentagem de **8,45%** do valor da empreitada;

E,

O valor dos trabalhos de suprimento de erros & omissões (5.746,48€, após dedução do valor da responsabilidade do empreiteiro), corresponde a uma percentagem de **1,17%** do valor da empreitada;

- Por conseguinte, em virtude de não terem ocorrido até ao momento, anteriores trabalhos a mais, não é excedido, obviamente, o limiar de 40 % do valor da empreitada, consignado pela alínea c) do n.º2 do citado artigo 370º, do CCP;

E, da mesma forma, também o valor dos trabalhos de suprimento de erros & omissões, não excede o limiar de 5% do valor da empreitada, previsto pelo n.º. 3 do artigo 376.º do CCP;

4.5 - A entidade competente que autorizou a realização da despesa inicial foi a Câmara Municipal, através da deliberação do dia 28 de janeiro de 2013;

4.6 - De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2016, designadamente nas seguintes rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Proj.: 2013 / 1 / 15

C.O: A4

C.E: 07 - 01 - 03 - 08

Valor:

5. PROPÔE-SE:

- 5.1** - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos a Mais descritos nos mapas anexos, no valor de **41.382,38€** (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), os Trabalhos de Suprimento de Erros & Omissões no valor de **5.746,48€** (cinco mil, setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), após dedução do valor da responsabilidade que cabe ao empreiteiro (50% do valor total dos trabalhos), e, as listagens de Trabalhos a Menos no valor de **30.143,71 €** (trinta mil, cento e quarenta e três euros e setenta e um cêntimos), autorizando a supressão destes do contrato inicial e a consequente emissão da necessária ordem ao empreiteiro, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 379.º do dito Código dos Contratos Públicos, para os mesmos não serem executados;
- 5.2** - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante de todos os trabalhos adicionais propostos, no valor total de **47.128,86€** (quarenta e sete mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos); e,
- 5.3** - Consequentemente, se determine a respetiva formalização da presente modificação objetiva do contrato, em obediência às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do sobredito CCP;
- E,**
- 5.4** - Face à responsabilidade da empresa J. C. N. A. - José Carlos Nobre Antunes, Lda. Construção Civil e Obras Públicas, Arquitectura e Engenharia, na qualidade de autora do projeto, nos trabalhos de Suprimento de Erros & Omissões, cujo valor de 5.746,48€

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



acrescido de IVA, cabe ao Município, para já, assumir, seja determinada a notificação a esta sociedade comercial, reclamando o direito de ressarcimento desta importância.

Afirmou a Senhora Presidente que tem havido muitos problemas relativamente a esta obra, há erros de projeto, erros e omissões várias no projeto, trabalhos a mais e trabalhos a menos que não vão ser feitos. A CONSTROPE alegou que não tinha condições para continuar com a obra enquanto esta situação não fosse aprovada e depois de muitas reuniões e muito trabalho com o empreiteiro chegou-se a um entendimento. Propõe-se a ratificação desta proposta que já foi assinada porque não se podia ultrapassar a data de conclusão prevista para a obra.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar os trabalhos adicionais da empreitada “Reabilitação e Ampliação de edifício para Forças de Segurança”.-----

12. APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES – EMPREITADA “ REABILITAÇÃO DA COBERTURA E DE ACESSOS AO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALANDROAL”.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Setor de Obras Municipais, datada de 13 de janeiro e que se anexa à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a liberação de cauções da empreitada “Reabilitação da cobertura e acessos ao edifício da antiga escola primária de Alandroal”.-----

13. APROVAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2016.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5 da Presidente que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA Nº 5 - P/2016

Aprovação dos Tarifários de Águas, Saneamento e Resíduos para 2016

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

- 1) *Em reunião da Câmara Municipal de 23/12/2015, foi discutido e deliberado o estudo de impacto financeiro, económico e social que suporta a actualização dos valores referentes aos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos;*
- 2) *Que esta actualização deriva das obrigações a que o Município está obrigado pela adesão ao FAM e das recomendações da Entidade Reguladora (ERSAR);*
- 3) *Que essa deliberação não contemplou os preços dos serviços auxiliares quer relativamente ao abastecimento de água quer quanto ao saneamento e resíduos assim como de alguns escalões das tarifas fixas;*
- 4) *Torna-se assim necessária a aprovação dos valores omissos na deliberação de 23/12/2015;*

Assim, proponho que o executivo:

Delibere aprovar os valores referentes aos serviços auxiliares e escalões das tarifas fixas (com exceção do 1.º escalão que já havia sido aprovado pela anterior deliberação) relativos aos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos.

Salienta-se que a tabela anexa inclui os valores aprovados pela deliberação de 23/12/2015;

Esclareceu a Senhora Presidente que, segundo a informação que está no documento, houve vários valores referentes aos escalões das tarifas que não chegaram a ser aprovados na anterior deliberação e que há necessidade de serem aprovados agora.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar os tarifários de águas, saneamento e resíduos para 2016.-----

14. RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO – CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 da Presidente que se transcreve de seguida.-----

Proposta n.º 6 – P/2016

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Considerando:

1. O contrato de empreitada da obra pública denominado de “Reabilitação e ampliação do Edifício para Forças de Segurança”, outorgado em 17 de Junho de 2013;
 2. A realização de uma reunião conjunta, celebrada entre a entidade adjudicatária e o Município de Alandroal;
 3. O interesse público da obra em questão;
- Em conclusão,

Proponho que o Executivo Municipal delibere a seguinte proposta:

Que seja ratificada a presente «minuta de acordo» que agora se junta à presente proposta, a qual concretiza o seguinte:

MINUTA

ACORDO - CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”

--- Aos _____ dias do mês de Janeiro de dois mil e dezasseis, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

---- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 772 527, representado pela Senhora Dra. Mariana Rosa Gomes Chilra, residente na Avenida Antónia Luciana, n.º 11, em Redondo, 7170 – 101 REDONDO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- E, -----

---- SEGUNDO: **CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, com sede na Quinta da Chandeirinha, 6250-909 BELMONTE, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502 828 110, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte e titular do Alvará de Construção número 29015, neste ato representada pelo senhor Manuel Alfredo Ribeiro dos Santos, com poderes para o ato, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

E considerando:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



1. O estabelecido no CCP e atestada a situação de incumprimento do contrato, por desvio no cumprimento do plano de trabalhos aprovado, que, conseqüentemente iria determinar a não conclusão da obra até à data prevista e a verificação dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, conforme notificação expedida através do Of.º n.º 9077 de 03/12/2015;.....

2. Na seqüência daquela notificação, a entidade adjudicatária solicitou um pedido de marcação urgente de reunião com o Município, no sentido de ultrapassar em definitivo as questões pendentes de forma a permitir o retomar dos trabalhos;.....

3. Da reunião entre as partes, ocorrida em 17/12/2015, ficou o compromisso, por parte do empreiteiro, de cumprimento rigoroso de um plano de trabalhos ajustado aos trabalhos em falta e à prorrogação de prazo a fixar no presente acordo;.....

4. A resolução do contrato não é a solução adequada para que a obra seja concluída no mais curto espaço de tempo;.....

5. A norma que determina a aplicação da sanção contratual, referida no mencionado n.º 1 do artigo 403.º do CCP, não veda ao dono da obra a possibilidade de, acautelado o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual sem aplicação de sanção contratual;.....

6. É do interesse do Dono da Obra que a conclusão desta empreitada se faça com a maior brevidade possível, reconhecendo-se também que as dúvidas residentes no projeto e que deram origem aos trabalhos a mais e de suprimento de erros e omissões, acabaram por afetar o desenvolvimento normal e reduzir o rendimento dos trabalhos;.....

7. Não se antevê aumento dos encargos ou outros prejuízos para o Município resultantes do facto da obra não ficar concluída no prazo previsto, ou seja, até ao dia 05/01/2016;.....

8. A conclusão da empreitada após o término do prazo contratual não dará ao empreiteiro o direito de beneficiar de qualquer acréscimo no valor da revisão de preços, reclamar ou obter quaisquer valor ou direito na dilação do prazo de execução;.....

Pelo que, é acordado e reduzido a escrito o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Primeira

1 – Por factos e circunstâncias ocorridos durante o decurso do prazo de empreitada e melhor identificados nos considerando anteriores, as partes decidem proceder à prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 7 meses.

2 – As partes consideram fixar o prazo de 7 meses de prorrogação, em virtude do pedido de prorrogação de seis meses formulado pelo Segundo Outorgante conjugado com o período que mediou entre o respetivo pedido e a assinatura do presente acordo.

3 – As partes acordam ainda que a conclusão da empreitada após o término do prazo contratual não dará ao empreiteiro o direito de beneficiar de qualquer acréscimo no valor da revisão de preços, reclamar ou obter quaisquer valor ou direito na dilação do prazo de execução.

Segunda

1 – O prazo de 7 meses supra referido, inicia-se no dia 6 de Janeiro de 2016.

2 - Não serão admitidos quaisquer outros desvios de prazo, com exceção dos que legalmente possam ocorrer.

3 – A prorrogação acordada tem as seguintes condições:

a) Inexistência de acréscimos financeiros no valor da empreitada contratado, para além dos que decorram da execução de trabalhos a mais, e bem assim, dos que resultem da aplicação da alínea c) do presente número;

b) Nova calendarização dos trabalhos a executar, a qual deverá incluir um plano de trabalhos ajustado aos trabalhos em falta e ao prazo agora fixado, o qual deverá ser apresentado pelo Segundo Outorgante no prazo máximo de 3 dias úteis, após a assinatura do presente acordo;

c) Revisão de preços, calculada com base no contrato de empreitada celebrado, e bem assim, no cronograma financeiro apresentado ao concurso, e subsidiariamente, com o previsto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro de 2004.

Terceira

No demais não previsto, aplica-se o clausulado constante do contrato de empreitada da obra pública supra identificada, datado de 19 de Abril de 2013 e o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados em proémio, pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar de igual valor e efeito. -----

Trata-se, segundo a Senhora Presidente da minuta do acordo que foi feita com a CONSTROPE e que tem a ver com uma prorrogação do prazo.-----

*Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a minuta do acordo com a Constrope – Contrato de empreitada da obra pública “Reabilitação e Ampliação de edifício para Forças de Segurança”.-----*

15. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1 do Gabinete de Educação, datada de 18 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 01/2016/EG/Gab.Educ. de 18 de janeiro de 2016

ASSUNTO: DORA SOFIA SERRANO MARTINS

BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2015/2016

Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 114 – 15 de junho de 2007 – Edital n.º 498-B/2007, a candidatura da aluna em epígrafe, foi analisada e avaliada pelo júri designado, o qual deliberou admitir a Bolsa de Estudo para ano letivo de 2015/2016, uma vez que reúne todos os requisitos exigidos.

No dia 15 de janeiro, a aluna, através de e-mail (cópia em anexo), informa que lhe foi deferida, para o mesmo ano letivo, a Bolsa de Estudo da Direção Geral de Ensino, no valor de 780,00 euros e solicita a acumulação de Bolsa concedida pela Câmara Municipal na reunião de dia 6 de janeiro do corrente.

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo “a aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios”, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição ou cessação da Bolsa à aluna Dora Sofia Serrano Martins para o ano letivo de 2015/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

Explicou a Senhora Presidente que a Dora Sofia Serrano Martins apresentou um processo com os rendimentos do agregado familiar, a composição do mesmo e os serviços de educação dizem que, atendendo aos rendimentos auferidos, pode aprovar-se este pedido de acumulação de bolsa.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de acumulação de bolsa de estudo para o ensino superior de Dora Sofia Serrano Martins.-----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 108/13 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 476 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 11 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 493//DDU_UOT/15 – mónica Proc. N.º 108/13 - EDIFIC Req.º N.º 384/15

Requerente: PEDRO MIGUEL REIS CALISTO

Local: "PALANQUE" RUA MONTE DOS CAVACAS em ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

O requerente vem dar resposta ao solicitado através de ofício 439/15-DDU/UOT, datado de 04 de dezembro de 2015.

Da análise dos elementos entregues entende-se que o processo já reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 de setembro.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), aplicáveis ao presente caso.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações referente ao Processo de Obras n.º 108/13 – EDIFIC.-----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/15 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 6 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 3/DDU_UOT/16 - nuno

Proc. N.º 13/15 - EDIFIC

Req.º N.º 391/15

Requerente: ILDEBERTO LUIS BEXIGA MARTINS

Local: RUA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, N.º 17 – MONTES JUNTOS

Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A presente informação refere-se à junção dos projectos das especialidades ao processo de “legalização/conclusão de obras de edifício destinado a indústria de panificação e produtos afins”, a realizar no prédio urbano localizado em Montes Juntos, freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 466/19970312, e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1394-P.

Foram apresentados os seguintes projetos das especialidades, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

- Projeto de estabilidade;
- Projeto de águas e esgotos;
- Projeto de águas pluviais
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED);
- Projeto de arranjos exteriores;
- Instalação de gás – pedido de isenção ao abrigo do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

- *Condicionamento acústico – declaração de isenção ao abrigo do artigo 6.º e Quadro I do Anexo ao Regulamento dos Requisitos Acústicos de Edifícios (RRAE);*
- *Características de comportamento térmico de edifícios – declaração de isenção ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2015, de 25 de novembro;*
- *Ficha eletrotécnica – edifício com potência inferior a 50 kVA.*

Salienta-se o facto de nenhuma das declarações de responsabilidade dos autores dos projetos ter sido elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), constituindo as mesmas garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

No que se refere à isenção de apresentação de projeto de gás, o pedido é devidamente enquadrado no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, no qual é referido que, "Excluem-se ainda da obrigação estabelecida no n.º 1 as edificações destinadas à actividade industrial, quando o requerente solicite à respectiva câmara municipal a dispensa de apresentação do projecto, com fundamento no facto de não prever a utilização de gás na actividade que irá desenvolver", pelo que se considera não ser necessário proceder à entrega do respetivo projeto.

Quanto à declaração de isenção de projeto de condicionamento acústico, apresentada pela técnica responsável ao abrigo do artigo 6.º e Quadro I do Anexo ao Regulamento dos Requisitos Acústicos de Edifícios (RRAE), na qual é declarado que o edifício "não se encontra abrangido por este regulamento, (...) uma vez que nenhum dos espaços previstos se enquadra nas utilizações nele discriminadas", considera-se não ser necessário proceder à entrega do projeto face à ausência de locais recetores (identificados no referido Quadro I do Anexo), quer no interior da edificação quer na envolvente exterior do edifício, suscetíveis de serem afetados pelo ruído produzido.

Quanto à declaração de isenção de projeto de características de comportamento térmico de edifícios, apresentada pela técnica responsável ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2015, de 25 de novembro, na qual é declarado que o edifício "não carece de projeto (...) visto se tratar de um edifício industrial (...) excluído do âmbito de aplicação do sistema de certificação energética por aplicação negativa", considera-se não ser necessário proceder à entrega de projeto.

O requerente optou ainda por anexar ao pedido os elementos para concessão de alvará de obras de edificação, previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, nomeadamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



- *Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra;*
- *Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil;*
- *Apólice de seguro que cobre a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
- *Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção de fiscalização da obra;*
- *Plano de segurança e de saúde;*
- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;*
- *Livro de obra.*

Em suma, considera-se que as especialidades se encontram em condições de merecer parecer favorável, assim como a concessão de alvará de obras de edificação, dado estarem reunidos elementos suficientes à sua aprovação.

Em face do exposto, propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação final (artigo 26.º do RJUE) e, após liquidadas as taxas devidas, emitir o consequente alvará de obras de edificação.

Com base na deliberação tomada na reunião de câmara em 11 de novembro de 2015, deverá ser iniciado processo de contraordenação de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 13/15 – EDIFIC.-----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 14/15 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 494 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 11 de janeiro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 494/DDU_UOT/15 - mónica Proc. N.º 14/15 - EDIFIC

Req.º N.º 382/15

Requerente: BRUNO MIGUEL BASÍLIO DA SILVEIRA BELO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



Local: HERDADE DA CRUZ BRANCA - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.º Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.ª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

O requerente vem dar resposta ao solicitado através de ofício 469/15-DDU/UOT, datado de 14 de dezembro de 2015.

A memória descritiva refere que: "O abastecimento à rede predial de distribuição de água encontra-se previsto por furo artesiano a executar, sendo possível ainda a ligação posterior à rede pública". Considerando que a Herdade se enquadra numa zona, não servida por rede pública de abastecimento em baixa, o abastecimento a partir da rede pública em alta, está condicionado a parecer dos serviços de água camarários do município, bem como de parecer da entidade em alta, neste caso a Águas de Lisboa e Vale do Tejo (ADLVT), uma vez que só será viável com ligação à conduta adutora.

Foi ainda solicitado a isenção da apresentação do projeto ITED "...com base no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio com as atrações introduzidas pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho".

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 14/15 – EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2



19. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1 e 2 da Contabilidade, datadas de 8 e 13 de janeiro respetivamente, e que em seguida se transcrevem.-----

INFORMAÇÃO: 1

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A2 económica 02022509 (diversos) com 20.000,00 €, a orgânica A3 económica 02022509 (diversos) com 15.000,00 €, orgânica A4 económica 01010604 (recrutamento de pessoal para novos postos e trabalho) com 63.082,10 €, o Projeto 2010/A/37 (outras datas/festas comemorativas) orgânica A4 económica 02022502 com 22,00 €, o Projeto 2011/A/11 (Santiago Maior) orgânica A102 económica 04050102 com 500,00 €, o Projeto 2014/A/44 (festival do peixe do rio) orgânica A4 económica 02022509 com 650,00 €, o Projeto 2014/A/48 (concelho municipal de educação) orgânica A4 económica 04080202 com 7.575,00 €, o Projeto 2015/A/2 (universidade sénior) orgânica A4 económica 02022509 com 3.250,00 €, o Projeto 2015/A/9 (freguesia de Santiago Maior) orgânica A4 económica 04050102 com 2.558,50 €, o Projeto 2010/I/34 (loteamento do cochicho) orgânica A3 económica 07010410 com 10.044,86 €,

ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (Outros Trabalhos Especializados) em 63.082,10 €, na orgânica A4 económica 02022509 (diversos) em 35.000,00 €, no Projeto 2014/A/1 (Subsídios necessidades imperativas agrupamento de escolas) orgânica A4 económica 040701 em 500,00 €, no Projeto 2014/A/6 (apoio entidades / instituições do concelho) orgânica A4 económica 040701 em 14.055,50 €, no Projeto 2010/I/34 (Loteamento do Cochicho – Alandroal) orgânica A3 económica 07010401 em 10.044,86 €.

INFORMAÇÃO: 2

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A3 económica 02022509 (diversos) com 1.500,00 €, o Projeto 2010/A/44 (Mostra gastronómica o peixe do rio) orgânica A4 económica

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

020217 com 2.218,32 €, o Projeto 2014/A/24 (comemorações 500 anos forais Manuelito Juromenha) orgânica A4 económica 020121 com 510,00 €, o Projeto 2015/A/7 (União de freguesias de Alandroal) orgânica A102 económica 04050102 com 3.203,67 €, o Projeto 2010/I/34 (loteamento do cochicho) orgânica A3 económica 07010401 com 2.882,60 €, o projeto 2010/I/200 (conservação e reparação) orgânica A3 económica 07010407 com 9.094,95 €, o Projeto 2014/I/28 (diversas aquisições de equipamentos) orgânica A102 económica 070108 com 58.448,71 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (Outros Trabalhos Especializados) em 1.500,00 €, no Projeto 2013/A/11 (manuais escolares) orgânica A4 económica 020115 em 2.562,90 € no Projeto 2014/A/1 (subsídios necessidades imperativas agrupamento escolas) orgânica A4 económica 040701 em 2.859,09 €, no Projeto 2014/A/24 (comemorações 500 anos forais Manuel Juromenha) orgânica A4 económica 020220 em 510,00 €, no Projeto 2010/I/57 (remodelação do abastecimento de água a Pias, venda e Casas Novas de Mares) orgânica A3 económica 07010407 em 66.000,00 €, no Projeto 2014/I/13 (conservação, reparação e aquisição e equipamento) orgânica A3 económica 07010407 em 4.426,26 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar as alterações orçamentais.-----

20. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3 da Contabilidade, datada de 20 de janeiro e que se transcreve de seguida.-----

INFORMAÇÃO: 3

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o m.º3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 020108 (material de escritório) com 500,00 €, a orgânica A102 económica 020121 (outros bens) com 3.000,00 €, a orgânica A3 económica 010115 (remunerações por doença e maternidade) com 1.750,00 €, a orgânica A3 económica 02022509 (diversos) com 4.800,00 €, a orgânica A4 económica 010115 (remunerações por doença e maternidade) com 1.350,00 €, o Projeto 2015/A/1 (cartão municipal da juventude) orgânica A4 económica 04080202 com 3.750,00 €, o Projeto 2013/I/15 (posto da guarda) orgânica A4 económica 07010308 com 50.000,00 € ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 15.150,00 €, no Projeto 2002/I/19 (alteração/revisão PDM) orgânica A3 económica 07011501 em 5.089,26 €, no projeto 2005/I/1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/01/2016

ACTA N.º 2

(complexo desportivo na zona envolvente as piscinas municipais) orgânica A3 económica 07010406 em 4.123,50 €, no Projeto 2005/I/1 (complexo desportivo na zona envolvente as piscinas municipais) orgânica A3 económica 07011509 em 2.042,24 €, no Projeto 2010/I/93 (zona oficial de Santiago Maior) orgânica A3 económica 07010410 em 13.745,00 €, no Projeto 2013/I/1 (conclusão da EBI Diogo Lopes Sequeira) orgânica A4 económica 07010305 em 7.000,00 €, no Projeto 2013/I/1 (conclusão da EBI Diogo Lopes Sequeira) em 2.123,89 €, no projeto 2013/I/7 (outros subsídios pontuais) orgânica A4 económica 080702 em 5.876,11 €, no Projeto 2015/I/2 (conclusão da biblioteca municipal) orgânica A4 económica 07010406 em 10.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a alteração orçamental.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

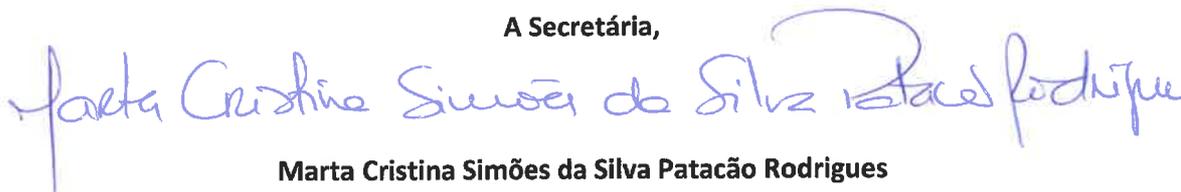
A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,25horas. -----
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

Orvalhos

			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Contribuinte	Dezembro_2015
153	Anastácio José de Deus	143468880	
171	Josefa Maria Rainho Bailim	109347056	32,40 €
172	José Inácio Gonçalves Rainho	116793783	22,89 €
234	Matias José Grazina	116367873	141,55 €
264	Marcelino João de Deus	116029668	
265	Helena Santos Conchinha	150063547	
336	Francisca Maria Marouvas	116371781	
385	Leocádia Rosa Ramalho Rainho	108287599	162,73 €
758	Joaquina Balbina Gomes	112473270	44,13 €
759	José Manuel Martins Rosado	112473288	53,64 €
894	João Inácio Grazina	116372729	9,79 €
895	Inês Ramalho Gonçalves	140075178	11,06 €
904	Deolinda Mendes Serra	142134899	15,90 €
963	Joaquina Maria Balhinha Rosado	116367881	124,00 €
987	Manuel João Carraça Gomes	124286151	97,13 €
988	Antónia Maria	115602208	62,26 €
1021	Manuel Vitorino Sozinho Ramalho	102226646	48,81 €
1022	Maria Catarina Grazina Deus	102226636	52,21 €
1082	Orlando da Silva Montalto	108010163	107,37 €
			985,87 €

Mina do Bugalho			
Nr. Cartão	Nome	Nº de Contribuinte	Valor a Pagar
			Dezembro_2015
16	Maria Teresa Marques	116372990	71,32 €
62	José Narciso da Silva	106798642	62,57 €
63	Ludovina Rosa Chilra	134230000	156,28 €
141	Cristino José Pinto Cuco	126391009	69,31 €
142	Luísa Joaquina da Costa Rodrigues	109543491	39,95 €
194	Teodoro da Silva Nunes	117468053	
195	Maria Amália da Silva	103971882	78,58 €
293	Manuel José Pereirinha Guerra	104802278	108,39 €
294	Leandra da Conceição Rasteiro Galhardas	104802260	
295	José Francisco Rodrigues da Silva	106798561	137,57 €
296	Rosária Maria Pinto Chilra	102226016	48,25 €
322	Rosária Maria Paulista	103601023	63,56 €
335	Mariana Rosa Cuco	109347447	80,79 €
360	Fortunato Quintino Valério	117468045	
361	Inácia Rosa Pereirinha Guerra	161889875	
377	Inês Maria Galhanas	156915863	
406	Francisca da Conceição dos Santos	109212991	174,44 €
407	Maria de Jesus dos Santos	116367865	116,29 €
408	Otilia Engracia Pisco Pinto	163415013	161,80 €
409	António João Sucia	163415021	
413	José António Pereirinha	102226466	
414	Maria Luísa Coelho	102226558	
429	Bárbara Rita Moreira Pinto	153278110	128,74 €
430	Gualdino José da Rosa	103600671	84,66 €
431	João António Gomes Rodrigues	102241392	86,13 €
432	Rosinda da Conceição Pisco Fernandes	102241406	64,32 €
483	Vicência Dionísia Súcia	133546780	
485	Filipina da Conceição	108291260	86,55 €
486	Rosa Maria Coelho Guerra	102239207	64,30 €
487	António Francisco Santana da Rosa	102239215	104,09 €
488	Jeremias José Pereirinha	111576571	175,34 €
489	Maria Antónia Borrego Paulista	112473415	46,71 €
490	Adelina Rosa Paulista	109543556	
491	Manuel João Palhoco	108287360	32,42 €

518	Luís Joaquim Gomes Rodrigues	109213270	170,75 €
519	Brígida Maria Chilra Solas Rodrigues	137480288	95,78 €
533	Joaquina Maria Chilra da Silva	108287262	
545	João Afonso da Silva	153226986	41,86 €
546	Mariana de Jesus Coelho	185896243	172,79 €
586	Ana Maria Cordeiro	104802464	78,03 €
588	Antónia Augusta Pereirinha	105532002	121,84 €
601	José Jeremias Pinto Chilra	120101831	
602	Senhorinha de Jesus Galhardas	162651198	139,69 €
660	Rosa Mariana Travassos	120102048	49,38 €
676	Ricardina Gertrudes Pinto Cuco	102226032	232,14 €
696	Joaquim Manuel Cuco Galhardas	109347455	
699	Cidália Maria da Silva	102241856	48,21 €
700	João José da Rosa	102241864	81,66 €
703	Maria Gertrudes Galhardas	108286967	159,78 €
704	Joaquim António da Rosa	108286959	53,44 €
708	Luísa Joana Paulista	121410897	6,35 €
786	Maria Joaquina da Rosa Palhoco Nunes	152327371	111,49 €
834	Tenciana Rosária da Rosa	134230604	83,53 €
835	Joaquim Francisco Palhoco	102226261	80,96 €
880	Emília Mariana da Silva Cuco	125975392	172,41 €
905	António João Pinto Gomes	117284661	59,85 €
906	Indaleta da Conceição Chilra Solas	117284670	175,33 €
1014	Natércia Jesus Guerra Dias	102225931	135,95 €
1016	Donzília de Jesus sa Rosa Palhoco	131254030	122,40 €
1025	António Martinho das Reliquias Chouriço	136929869	78,88 €
1032	Engrácia Maria Pinto Gomes Guerra	116371064	85,61 €
1033	Helder José Pinto Guerra	116373008	82,31 €
1075	João José Coelho Pereirinha	109346947	76,36 €
			4.959,14 €

Aldeia de Plas			
			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Cont.	Janeiro_2016
9	Francisco António Romeiro	118366254	75,54 €
10	Ilda da Silva Samora	154326887	62,76 €
149	Francisca da Conceição Claréu	137480784	229,54 €
151	Vicência da Costa Brites	109347013	95,99 €
152	Romão Francisco Forte Rodrigues	109347021	50,97 €
210	Ana Maria Clara	134447360	
211	Eufrásia Maria Leitão	138708045	
310	António Calixto Grilo	162651295	125,16 €
331	Maria Rosa Rondinha	163415463	43,89 €
425	Leonarda Maria Cebola	102 240 647	
450	António Francisco Pires	105 303 275	
451	Maria Pires Salvador	143 469 592	
458	Olínda Maria Cardoso	121410455	
464	Celeste Maria dos Remédios	130 183 466	54,81 €
496	Dulcília Maria Catronga	134 447 425	69,77 €
505	Maria Antónia Ramalho	170015793	92,36 €
572	Evaristo José Códices dos Santos	108 188 388	17,39 €
611	Joaquina Maria Rosa e Serra	121 946 665	
612	Francisco André Pavia	109 372 352	
732	Maria Ramalho Pateiro Bexiga	105 532 100	66,39 €
733	Joaquim António Miranda Saraiva	105 532 118	
823	Helena Margarida de Jesus Mourinha Cachola	110667212	
824	Manuel Mira Cachola	143462920	
891	Inês Maria Conchinha Catrongo	121410587	37,10 €
900	António Francisco Pires	105303275	120,27 €
901	Maria Pires Salvador	143469592	22,40 €
913	Antónia Nobre Serra	138042829	73,93 €
974	Silvina Henriqueta Cavaca	111484545	
976	Francisca Antónia Pires Aranha	162651287	23,12 €
997	António Chilrito Nobre	118674641	76,45 €
998	Helena Maria Forte Rodrigues	131253999	37,14 €
1018	Domingos Fortes Rodrigues	123404495	14,10 €
1019	Helena Conceição Mancha Cavacas	145992179	258,35 €
1020	Vicência Maria Aranha Gomes	105531766	24,95 €
			1.672,38 €

Rosário			
			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Contribuinte	Janeiro_2016
21	António Silvestre de Oliveira	154 326 844	58,05 €
22	Ana Maria Tátá	268459369	22,53 €
50	Carolina da Conceição Valente	108291634	18,26 €
51	Manuel Joaquim Ramalho	108291642	104,55 €
111	Joaquim José Gervásio Cristo	163163359	75,06 €
112	Jesuina do Conceição Mendes	170615015	126,29 €
186	Rosaria da Conceição Rosado Coelho	105532126	111,84 €
196	Ana Eufrásia Coelho	102242640	30,21 €
197	Joaquim António Pé-Curto Oliveira	102242658	129,55 €
231	Clemência Joaquina Valente Raimundo	134230256	189,34 €
232	José Infante Moreira	117343234	44,00 €
309	Joaquina Maria Madalena	141629975	57,75 €
472	José Francisco Veiga Baldoneiro	143 349 546	121,72 €
473	Mariana Gertrudes Tátá	112 473 377	
585	Joaquina da Conceição Cotovio	163415218	
640	Maria Gertrudes Ramalho Pita	103730923	96,73 €
641	António José Chilra	103730915	20,69 €
657	Ana da Conceição Gonçalves Mira	163 415 307	
670	Mariana Rosa Tique Lopes	103 601 112	102,19 €
706	Anastácia Boaventura Major Dias	121 946 401	57,28 €
707	Manuel José Ramalho Marques	110 422 406	64,73 €
802	Marcelina Maria Moreira Melão	105965499	35,40 €
807	João Manuel Balhico	116372176	30,76 €
808	Joaquina Maria Pardal	116372184	21,25 €
810	Alexandrina de Jesus Ramalho Mira	116367954	20,52 €
811	Marcelina de Jesus Ramalho Mira	116368098	2,21 €
812	Licínio Augusto de Pinho Pessoa	109213386	27,03 €
828	João António Borrego	103971718	
852	José Joaquim da Rosa	112473490	19,79 €
853	Maria Domingas Marques	112473490	84,43 €
854	Inácia Inês Mira	103600604	
871	Rosária Conceição Amador Gomes	112473970	75,53 €
872	Josefa Violante Rasteiro	163415323	74,66 €
873	Laurentino Joaquim Salvador de Almeida	104802251	21,36 €

876	Domingos Vitorino Mira	103600817	13,53 €
877	Inácia Maria Rasteiro	118674609	42,93 €
882	Manuel João Rebeca Franco	103783814	100,30 €
883	Susete Perpétua Major Dias	102243247	177,65 €
893	Antónia da Conceição Balhico	116368039	145,29 €
902	Brigida Maria Romão Fernandes	112473598	92,60 €
903	José António Almeida Mira Tónico	112473601	68,59 €
907	Maria Cláudia Palhoco	102240574	52,27 €
908	Domingos João Amador Pardal	102240671	62,34 €
911	Inácia Maria Rasteiro Perdigão	104802669	37,58 €
912	Amador José Almeida Perdigão	104802677	
960	Joaquim José Piteira Chilra	105965820	116,66 €
961	Ana Rosa Gomes	105965839	53,95 €
979	Maria Joaquina Rebocho	120101980	
993	Manuel Joaquim Chilra Marono	106798740	46,07 €
994	Antónia Rosa Ramalho Mira	156915910	
1005	Joaquim José Rasteiro	111410959	60,62 €
1006	Maria Bernarda Valente	111410940	81,05 €
1030	Ana Maria Rasteiro	116371854	114,12 €
1049	Catarina Rosa Rosado	109213149	43,13 €
1064	Francisco Joaquim Chilra Marona	117284653	51,83 €
1065	Maria Olinda Pécurto de Oliveira	138758743	83,38 €
1079	Conceição Jesus Balhico Verissimo	109213459	
			3.287,60 €

Alandroal			
			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Contribuinte	Janeiro 2016
839	Antónia Amélia Cabaço Gomes Pereirinha	116570385	21,54 €
			21,54 €

ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA

Considerando:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais sustentado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com especial evidência para a alínea o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e a necessidade de gerir as instalações/equipamentos escolares e de apoio familiar e social existentes no concelho de Alandroal;

Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL, pessoa colectiva de direito público, contribuinte fiscal n.º 506772527, com sede na Praça da República, em 7250-116 Alandroal, representada pela sua Presidente, Senhora Dra. Mariana Rosa Gomes Chilra, adiante designada de Primeiro Outorgante, e o **LAR E CENTRO DE DIA “O CANTINHO AMIGO DE SANTIAGO MAIOR”**, pessoa colectiva n.º 503 149 578, com sede na em Aldeia de Pias, 7200-012 Santiago Maior, representada e com poderes para o ato pelo seu Presidente da Direcção, Senhor António Alfaiate Figueira, adiante designado de Segundo Outorgante, é celebrado o presente ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA, que se rege pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3737, da Freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, destinado a “Creche e Jardim de Infância de Santiago Maior”, sito em Aldeia de Pias, em 7200-012 Santiago Maior.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante desenvolve há largos anos a sua actividade como Instituição Particular de Solidariedade Social na área geográfica da Freguesia de Santiago Maior, Alandroal, sendo por todos reconhecido o mérito e o empenho do seu trabalho na área social, com a população idosa, reformada e pensionista do concelho, prevendo-se que o mesmo possa ser alargado com total eficácia e competência para as crianças.



CLÁUSULA TERCEIRA

Assim, pelo presente acordo o Município de Alandroal cede ao Segundo outorgante, a título gratuito, o identificado prédio urbano, para instalação e funcionamento da creche e jardim de infância de Santiago Maior e o respetivo recheio, composto por todo o equipamento e acessórios necessários ao seu funcionamento, devidamente discriminado no anexo I que fica a fazer parte integrante do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA

1. O Segundo Outorgante aceita receber do Primeiro Outorgante as instalações e todo o equipamento no estado em que se encontram.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a abrir e a gerir o identificado espaço e a disponibilizá-lo à população do concelho logo que seja feito o protocolo com a Segurança Social, ficando desde já autorizado pela Câmara, caso se mostre necessária essa autorização, a apresentar o respetivo processo junto da Segurança Social e a requerer tudo aquilo que se mostrar necessário para esses fins.
3. Compromete-se ainda a assegurar a manutenção e todos os encargos de funcionamento da creche e jardim de infância, nomeadamente os relacionados com o consumo de energia eléctrica, água, gás, telecomunicações e pessoal, bem como a limpeza e eventuais equipamentos de segurança.

CLÁUSULA QUINTA

A realização de obras de manutenção ou beneficiação no interior das instalações carecem de autorização escrita do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

A cedência das instalações não fica, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Primeiro Outorgante não autoriza, em situação alguma, a cedência ou sublocação das instalações, ficando o Segundo Outorgante, como ocupante, sujeito às disposições legais aplicáveis à sua atividade.

CLÁUSULA OITAVA

1. O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
- b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título, judicial ou extrajudicial, a qualquer outra entidade;
- c) Extinção ou dissolução do Segundo Outorgante;
- d) Qualquer outro motivo superveniente desde que devidamente fundamentado pelo Primeiro Outorgante.

2. Nos casos previstos no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar as instalações no prazo de um mês após notificação do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA NONA

1. A cedência das instalações e do recheio do equipamento identificado vigorará por um período de 20 (vinte anos), sendo automaticamente renovado por iguais períodos se qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de três meses relativamente ao fim do prazo ou período de renovação.

Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 16 de Outubro de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



(MARIANA ROSA GOMES CHILRA)

2

O PRESIDENTE DO LAR E CENTRO DE DIA "O CANTINHO AMIGO DE SANTIAGO MAIOR"

António Alfaiate Figueira

(António Alfaiate Figueira)

O Cantinho Amigo
Aldeia de Pias
7200-012 Santiago Maior
E-mail: cantinhoamigo@sapo.pt
Tel: 252 405 45 - Fax: 252 497 000

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, no âmbito da operação ALENT-03-0356-FEDER-000358 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR, aprovada nos termos do aviso de concurso n.º 1/ECL/AC do regulamento Equipamentos para a Coesão Local do INALENTEJO, se declara que relativamente à forma de exploração prevista para a Creche de Santiago Maior, não haverá lugar ao recebimento de receitas atendendo que a Câmara Municipal de Alandroal, aprovou a cedência a título não oneroso da Infraestrutura da Creche através de Acordo de Cedência Gratuita de 16/10/2015, a uma Instituição de Solidariedade Social do concelho (Lar e Centro de Dia "O Cantinho Amigo de Santiago Maior") habilitada para a sua exploração.

Alandroal, 18 de Janeiro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal,



(Mariana Rosa Gomes Chilra)

D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO
SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Vereador do Pelouro – Inácio Germano

Despacho:

À próxima sessão de
camara.

Inácio Germano
VEREADOR
em,
13-01-2016

2

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/013/2016

Data: 13/JAN./2016

ASSUNTO: "Empreitada – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E DE ACESSOS AO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALANDROAL" - *Liberação de Cauções*

A empresa "ANALIDIOCONSTROI, Unipessoal, Lda.", adjudicatária da empreitada em referência, através da s/comunicação registada pelos competentes serviços municipais através do Reg. n.º 16828/15 de 21/12/2015, solicita nos termos do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 190/2012, de 22.08, a liberação de 15% da caução prestada como garantia pela celebração do contrato desta empreitada, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes da execução da mesma.

Com efeito, decorridos que estão, neste momento, quatro anos após a receção provisória da empreitada, ocorrida em 20 de dezembro de 2011, e, perante a confirmação da inexistência de defeitos na obra, como se constata da informação da DDU-SOM n.º 007/2016, de 08 de janeiro corrente, pode o Município, com base no previsto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma e conclusões do InCI, exaradas na circular n.º 01/InCI/2012, de 08.11.2012, autorizar a liberação do valor correspondente a 15% das cauções prestadas no âmbito do contrato celebrado para a execução da empreitada.

Da consulta ao processo, constata-se que para esta empreitada o adjudicatário "ANALIDIOCONSTROI, Unipessoal, Lda.", prestou, como garantia do contrato celebrado, uma caução no valor de € 3.714,65 (três mil, setenta e catorze euros e sessenta e cinco cêntimos), resultante das importâncias retidas aquando dos pagamentos efetuados para liquidação da empreitada.

Desta, na sequência das deliberações da Câmara Municipal, nas suas reuniões de 05.02.2014, 18/03/2015, promoveu o Município a devolução de € 2.228,79 e € 557,20 respetivamente, cujo somatório correspondente a 75% da caução prestada, ficando a empreitada, garantida, na altura (18/03/2015), pelo valor remanescente de € 928,66 (novecentos e vinte e oito euros e sessenta e seis cêntimos).

D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO
SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Assim, pelo exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a devolução da importância de € 557,20 (quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte cêntimos), equivalente a 15% do valor da caução prestada, ficando, após este procedimento, a caução da empreitada no valor percentual residual de 10%, garantido através do correspondente valor pecuniário de € 371,46 (trezentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos) que se manterá em poder do Município.

À consideração de V. Ex.^a. para uma melhor resolução,

DDU – SOM, 13 de Janeiro de 2016



(Coordenador Técnico da SOM)

D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO
SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Dora Silva e Eng.^a estagiária Ana Cláudia Melrinho

Parecer: <i>visto</i> <i>08. Jan. 2016</i> 	Despacho:
---	------------------

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/007/2016

Data: 08/Janeiro/2016

ASSUNTO: "Reabilitação da Cobertura e de Acessos ao Edifício da Antiga Escola Primária de Alandroal"

Relativamente à obra em epígrafe e de acordo com as indicações transmitidas e elementos disponíveis, cumpre informar que da verificação física efetuada no local, se contactou que as obras não apresentam anomalias aparentes.

DDU – SOM, 08 de Janeiro de 2016

Dora Angélica Pachas de Silva
Ana Cláudia Esteves Telles